



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**Processo Administrativo nº 472**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia.

<b>LOCAL</b>	Licitanet – <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
--------------	---

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>Dia 08/08/2024</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO</b>	<b>10h – horário de Brasília/DF</b>

<b>Objeto</b>			
<b>FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENLOBAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF.</b>			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 9.134.745,89 (nove milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).</b>			
<b>Dotação Orçamentária</b>			
<b>Decreto Municipal 207/23</b>			
<b>Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.</b>			
<b>Decreto Federal 11.462/23:</b>			
<b>Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria/Amostra</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

<b>Preferência ME/EPP?</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Decreto Municipal</b>
( )SIM ( X )NÃO	( )SIM ( X )NÃO	( )SIM ( X )NÃO	205/2023
<b>Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação</b>			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,  
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas
---	---

<b>Observações Gerais</b>
A disputa dar-se-á pelo modo <b>ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 5,00 (cinco reais), nos termos do item 7.6.2 do Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

# **PREFEITURA MUNICIPAL**

# **DE**

# **CORUMBIARA/RO**

## **AVISO**

**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**

Dúvidas: (69) 3343 2192



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024**

**Processo Administrativo nº 472**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Secretário de Saúde, o sr. Fernando Rodrigues Ricardo, Decreto nº 016/2024 e sua Agente de Contratação, a sra. Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 370/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”** destinada a **“FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP”** CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

**Data da sessão: 08/08/2024**

**Editais e demais documentos:** O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet, conforme link's abaixo.

**Link:** <https://www.corumbiara.ro.gov.br> ou <https://www.licitanet.com.br>

**Horário da sessão: 10h – horário de Brasília/DF**

**Valor Total Estimado: R\$ 9.134.745,89 (nove milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

**Meios para contato:**

Telefones: (69) 3343-2192/99345-2997

E-mail: [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br)

Dias e horários: de Segunda a quinta das 07:00 às 13:00 horas e das 15:00 as 17:00 horas na sexta feira das 07:00 as 13:00 (Horário Local).

## **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação **“FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENGLOBALM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF”**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, cujo qual é parte integrante deste Edital e Instrumento contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

**1.5** A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**2.2** O valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 9.134.745,89 (nove milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

## **3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Registro Cadastral do SICAF e no Sistema Eletrônico da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

**3.1.1** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

**3.1.2** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**3.2** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.3** A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.

**3.3.1** A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3.2** É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.3** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4** A participação nesta licitação significa:

**3.4.1** Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

**3.4.2** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

**3.4.3** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

**3.4.4** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

**3.5** Não poderão participar deste certame licitantes:

**3.5.1** Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

**3.5.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.5.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

**3.5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.8** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.5.9** Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição.

**3.3.10** Sociedades cooperativas.

**3.5.11** Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**3.5.11.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**3.5.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.13** O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.5.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5.16** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.5.17** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.5.18** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6. A licitação será realizada com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021. (APLICADA QUANDO NÃO POSSUIR OS 3 REQUISITOS DO ART. 49 da LC 123/2006)**

**3.6.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

**3.6.2** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**3.6.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

**3.6.5** A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>.
- 4.1.1** A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 4.1.2** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.
- 4.2** A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1.** Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 5.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).
- 5.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.
- 5.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
- 5.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).
- 5.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- 5.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.8.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

**6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2** A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>.

**6.2.1** A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**6.2.2** Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma Licitanet.

**6.2.3** Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

**6.3** A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;

c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc, conforme o caso e anual/total) de cada item.

**6.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.4.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.4.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**6.9** As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

**6.10** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

**6.11** A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

**6.12** No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.13** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.13.1** Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**6.13.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

**6.14** Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

**6.14.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

**6.14.2** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

**6.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

**6.16** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

**7.2** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que identifique a licitante.

**7.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6** A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.1** A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

**7.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

**7.7** O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**7.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11** Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

**7.11.1** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.2.1** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

**7.19.2.2** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 196/2023, nesta ordem:

**7.20.1** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.20.2** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**7.20.3** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

**7.20.4** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Município;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.24** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.25** O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.26** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**7.27** Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 205/2023 e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**8.1.3** A consulta aos cadastros prevista nos itens 8.1.1 e 8.1.2 será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

**8.1.4** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**8.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.6** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.2** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**8.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

**8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.1** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**8.6.1.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7** Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

**8.7.1** A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.8** Não será exigido amostras/protótipos.

**8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão **somente em relação à licitante vencedora do certame** e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

**9.2** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por eventual registro cadastral emitido pela própria Administração Pública Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.4** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4.1** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

**9.6** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.6.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.7** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.7.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**9.8** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.12** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**9.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.17** Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.18** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.19** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.20** Nos casos em que no Termo de Referência indicar como imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

**9.21 Regularidade Jurídica**

- a) Cédula de Identidade
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.21.1** No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

**9.22 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**9.22.1** A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.22.2** No caso da alínea “b” do item 7.22 caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**9.23 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**9.23.1** Certidão de Falência e Recuperação Judicial válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 dias** antecedentes à realização do certame

(art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

**9.23.2** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

**9.23.3** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

**9.23.4** As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

**a)** A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2022 e 2023.

**9.23.5** Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**9.23.6** Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**9.23.7** Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

**a)** Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

**b)** Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

**9.23.8** Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

**9.23.9** A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

**9.23.10 O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.**

**9.23.11** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

**9.23.12** Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

#### **9.24 – Habilitação Técnica**

a) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto cotado, onde ateste que a licitante forneceu produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado.

#### **9.25 - Documentação Complementar**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
- b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.
- d) Declaração anticorrupção



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, bem como a habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata e MOTIVADA, em campo Próprio do Sistema eletrônico.

**10.2** O(a) pregoeiro(a) assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.3** **A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.**

**10.4** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

**10.5** Na manifestação, motivada, da intenção em recorrer, o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.6** Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7** Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

**10.8** **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**10.9** Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

**10.10** O recurso de que trata a cláusula 10.2 será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.11** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbiara caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.11.1** No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** As decisões do(a) pregoeiro(a) e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**10.15** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,  
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat” ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1** Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura do Contrato.

**12.1.1.** O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**12.3.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

**12.4.** O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

**12.5.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**12.6** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**12.7** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.

**12.7.1** Após o interregno do prazo definido no item 12.7, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **13. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**13.1** O prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 13.2** Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Corumbiara situada na Avenida Olavo Pires Nº 2129, Centro, neste município, no horário das 07 às 13 horas, nos dias úteis, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação no local indicado pelo agente que for receber o produto.
- 13.3** Os veículos deverão ser novos, com garantia prevista na descrição de cada item, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
- 13.4** O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado e emplacado no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;.
- 13.5** A contratada terá no prazo de 10 (dez) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.
- 13.6** A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
- 13.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 13.09** Não será admitida a subcontratação;
- 13.10** As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e contrato;
- 13.11** As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e contrato;
- 13.12** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados nos veículos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.
- 13.13** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade, de acordo com o Termo de Referência e suas especificações, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 13.14** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
- 13.15** Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.16** Os produtos serão recebidos provisoriamente em 10(dez) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de empenho, contrato e Termo de Referência.
- 13.17** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.18** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1** São obrigações da Contratante:

**14.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato.

**14.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

**14.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**14.1.4** Realizar sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

**14.1.5** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**14.1.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**14.1.7** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**14.1.8** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 193/2023 e neste instrumento.

**14.1.9** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.1.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.2** São obrigações da Contratada:

**14.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**14.2.3** A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

**14.2.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.2.5** O Recebimento será provisoriamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega. E, definitivamente depois de concluída a vistoria e emplacamento e licenciamento do veículo dar-se-á por conta da Contratada, todos os veículos deverão ser emplacados no município de Corumbiara-RO, o que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

**14.2.6** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**14.2.7** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados nos veículos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.

**14.2.8** A empresa deverá fornecer certificado de garantia do produto, por meio de documento próprio ou anotação na imprensa ou carimbada na Nota Fiscal.

**14.2.9** Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**14.2.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**14.2.11** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**14.2.12** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**14.2.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.2.14** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**14.2.15** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.2.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Decreto Municipal de que trata o tema.

**15.2** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**15.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

15.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante.

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

15.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

15.9 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

15.10 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.11. A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro.

**16.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

**16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

**16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

**16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal nº 193/2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**16.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**16.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**16.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.

**16.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

**16.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

**16.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.

**16.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

**16.7** A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**16.7.1** De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

**16.7.2** De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

**16.7.3** De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

**16.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**16.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal 193/2023.

**16.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal 193/2023.

**16.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 193/2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**16.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**16.12** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16.13** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

b. Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

c. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

d. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, em consonância ao disposto no art. 86, §2.º e §3.º da NLLC, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

e. O fornecimento dos veículos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

f. As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

**18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**18.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

**18.3** O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

**18.4** Após a assinatura do contrato será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

**18.5** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**18.5.1** O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.5.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**18.6** O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**18.7** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**18.8** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.9** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**18.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.12** Os fiscais indicados para o presente contrato são:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Fiscal: Phaloany Andrade da Silva

Matrícula: 100436

Secretaria de Administração - SEMAF

Fiscal: Barbara Rachel Nogueira Da Silva

matricula 10016

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Fiscal: Orlando Francisco de Souza

Matricula: 989150

Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP

Fiscal: Douglas Rafael Lara Da Silva

Matricula: 10020

**18.13** O Gestor do Contrato é o Sr. FERNANDO RODRIGUES RICARDO, Secretário Municipal de Saúde.

**18.14** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**18.15** Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e email [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

**19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.5** A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

**19.6** A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.7** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.

**19.8** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

**19.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.11** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**19.12** No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**19.12.1** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**19.12.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**19.12.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**19.13** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Corumbiara/RO.

**19.14** Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.14.1** Anexo I: Termo de Referência

**19.14.2** Anexo II: Modelo de Proposta de Preço

**19.14.3** Anexo III: Modelo de Declarações

**19.14.4** Anexo IV: Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte L/C 123/06

**19.14.5** Anexo V: Declaração anticorrupção

**19.14.6** Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

**19.14.7** Anexo VII: Minuta do Contrato

Corumbiara, 24 de julho de 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024**

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,  
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 472/2024**

**SIGILO: ( ) SIM ( X ) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ( ) SIM ( X ) NÃO**

**1 - ÁREA DEMANDANTE**

**SECRETARIAS DEMANDANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP  
Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

**SECRETÁRIOS:**

Fernando Rodrigues Ricardo - SEMUSA  
Lorimar Aparecida Sareta Schmoller - SEMAF  
Edson da Silva Moura - SEMOSP  
Carla Poquiviqui da Cruz SEMAS

**E-mail:**

semusa@corumbiara.ro.gov.br  
financas@corumbiara.ro.gov.br  
semosp@corumbiara.ro.gov.br  
semas.corumbiara\_ro@hotmail.com

**Telefone:**

(69) 3343-2192  
(69) 99345-2997

**2 OBJETO**

**2.1 Especificação do objeto:** O objeto do presente Termo de referência é **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENGLOBALAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF** e nos Estudos Técnicos Preliminares.

**2.2 Natureza do objeto:** Material permanente - Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos

**2.3 Prazo de Contrato/Registro de Preços:** Registro de preços com prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**2.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:** Concorrência ampla, considerando a vantajosidade para a administração.

**2.5 Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	UND	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	AMBULÂNCIA MODELO SUPORTE BÁSICO FURGÃO COR BRANCA - AMBULÂNCIA	02	UND	376.742,16	753.484,32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>MODELO SPORTE BÁSICO FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M<sup>3</sup> INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 136CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO (podendo ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante) SISTEMA START &amp; STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, CILINDRADA SUPERIOR A 1.990 CC, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 23/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.220 KG, SISTEMA ELÉTRICO 14V COM ALTERNADOR DE 220 A. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA MÍNIMA 2.400 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA MINIMA 1.800 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); A DISTRIBUIÇÃO INTERNO NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS BAÚ E MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. REVESTIMENTO INTERNO NAS</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO LAVÁVEIS E RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO) DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 02 BANCOS GIRATÓRIOS COM CINTOS 03 PONTOS AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01BANCO BAÚ COM NO MÍNIMO 1.420 MM DE COMPRIMENTO E 400 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO PARA 03 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS SOCORRISTA COM CINTO DE</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADOR; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M<sup>3</sup>. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1200 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; VIDROS FIXOS E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; 01 BOLSA RESGATE COM PRANCHA EM POLIETILENO; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA O CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA 190/2009. CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.				
02	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - CAMINHÃO TRUCK, NOVO 0 KM, VEÍCULO 6X2, MODELO DO ANO, COM CABINE AVANÇADA COM REVESTIMENTO EM AÇO, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 230 CV, TRANSMISSÃO DE 06 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDORES DE DUPLA AÇÃO, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS AUXILIARES PARABÓLICAS OU SEMIELÍPTICAS, FREIO DE SERVIÇO A AR, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO ( SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE UMA CARROCERIA PRANCHA), FREIO MOTOR, FREIO ABS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	01	UND	805.369,45	805.369,45



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, COM PNEU SOBRESSALENTE. ADAPTADO COM PRANCHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11.000 MM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA DE 2.600 MM, COMPRIMENTO DE 10.000MM E 1.000MM DE RABO DE ANDORINHA, CHASSIS EM VIGA I EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSOALHO EM CHAPA XADREZ 3/16; GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, TRASEIRA INCLINADA PARA FACILITAR CARGA/DESCARGA, RAMPAS DE ACESSO ELETRO-HIDRÁULICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (800MM X 2.600MM), CAIXA DE FERRAMENTAS, PROTETORES LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15 TONELADAS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.</p>				
<b>03</b>	<p>AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA - Pá carregadeira nova, com as seguintes características: Ano de fabricação de 2023 ou superior; sobre rodas; equipada com motor diesel; com 4 cilindros; turbo intercooler; Tier III (Mar I); com potência 130 HP; com peso operacional de 10.500Kg; câmbio de 04 velocidades a frente e 03 a ré; concha dianteira com dentes com capacidade de 2,1m<sup>3</sup>; com pneus de estrutura radial (L-3) de fabricação nacional e tamanho de 20,5 x 25; rodas com friso com 03 peças; força de desagregação de 9.858 KgF; com cabine fechada Rops/Fops contendo ar-condicionado original de fábrica, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth, com alto-falantes e faróis externos localizados na dianteira e na traseira da cabine; com banco do operador em vinil com suspensão, com cinto de segurança, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme norma do Detran; tração nas 04</p>	01	UND	872.881,11	872.881,11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	rodas; tanque de combustível com 195 litros; garantia de um ano. Dentro do período de garantia, não deve ser cobrado deslocamento para efetuar as revisões. ENTREGA EM CORUMBIARA.				
04	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Aquisição de Veículo Automotor Tipo Van, capacidade mínima 15 lugares, Ano Fabricação a partir 2024. Especificações mínimas: Motorização: 2.1; Combustível: Diesel; Potência (cv) 146; Torque (kgf.m) 33,7; Velocidade Máxima (km/h): 155; Câmbio manual de 6 marchas; Tração: traseira; Direção: hidráulica; Suspensão dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas feixe de lâminas; Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam) e traseira com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios: Quatro freios à disco com dois discos ventilados; Tanque (L): 75; Entre eixos (mm): 3.665; airbag motorista; freios ABS; distribuição eletrônica de frenagem; ar condicionado; travas elétricas; volante com regulagem de altura; Som; cd player; cd player com MP3; entrada USB; rádio FM/AM; Kit Multimídia; bancos de couro com ajuste de altura e ajuste elétrico; Janelas com vidros elétricos dianteiros; desemb. Traseiro; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.	01	UND	423.541,97	423.541,97
05	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO DE 06 (SEIS) VÁLVULAS, MÍNIMO 03 (TRÊS) CILINDROS,	01	UND	101.139,75	101.139,75



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	POTÊNCIA MÍNIMA DE 68 (SETENTA) CV A GASOLINA E 71 (SETENTA E CINCO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO, FREIOS A DISCO OU ABS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 14 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 263 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS) LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE), INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.				
06	CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM - CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2023, COM MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS, TRAÇÃO DE PELO MENOS 6X4, COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 270 CVS, COM PNEUS RADIAIS, NOVOS, TODOS DE TRAÇÃO MISTA, INCLUSIVE O ESTEPE, TODOS COM ARO E MONTADOS E COMPATÍVEIS COM O CAMINHÃO E DESTINAÇÃO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM PESO OPERACIONAL BRUTO DE NO MÍNIMO 23000KG, COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 40000KG, COM CARGA MÍNIMA	02	UND	826.408,33	1.652.816,66



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>ÚTIL DE 14000KG, COM FREIO ESTACIONÁRIO E FREIO MOTOR, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3,300MM E NO MÁXIMO 3.700MM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL, COM BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR E COM REGULAGENS, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS, PARA-BRISA COM QUEBRA SOL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO ASSOALHO DA CABINE, COM RÁDIO E ALTO FALANTES INSTALADOS, COM PROTEÇÃO DE MOTOR, COM TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E DE FABRICAÇÃO, E EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, COM CANTOS ARREDONDADOS E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M<sup>3</sup>, 5,00MTS DE COMPRIMENTO, 2,60MTS DE LARGURA, 1,000MTS DE ALTURA. EQUIPADA COM SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO COM 01 CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL. CHASSI E SOBRE CHASSI TUBULAR DUPLADO, CONSTRUÍDO EM CHAPA PRETA SAE 1020 NA ESPESSURA DE 8MM, ASSOALHO EM CHAPA PRETA NA ESPESSURA DE 8MM, COM REVESTIMENTO DO PISO DA CAÇAMBA EM MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO DE NO MÍNIMO 05CM, LATERAIS EM CHAPA DE 6,35MM, COLUNAS LATERAIS NA CHAPA DE 4,76MM, PROTETOR DE CABINE EM CHAPA DE 3,75MM, TRAVESSAMENTO ENTRE COSTELAS COM LARGURA TOTAL DO ASSOALHO, PARALAMAS DE AÇO ENVOLVENTE COM APARA BARRO, PARA CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO, FAIXAS REFLETIVAS, ESCADA LATERAL, PROTETORES LATERAIS, PROTEÇÃO COM CHAPA PRETA SOBRE</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	SINALEIRAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM TAMPA TRASEIRA DE BASCULAR E SISTEMA DE ABRIR, PINTURA DO EQUIPAMENTO NA COR DO CAMINHÃO, CAIXA DE FERRAMENTAS E BARRICA D'ÁGUA E DEMAIS COMPONENTES DE MONTAGEM CONFORME NOVA RESOLUÇÃO DA CONTRAN E COM TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS LEGISLAÇÕES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PERTINENTES. SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, GARANTIA TOTAL DO CAMINHÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE MESES), SEM LIMITE.				
07	CAMINHÃO CAÇAMBA ENTULHO CAMINHÃO 0 KM: FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X2; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS; DIESEL; TURBO E INTERCOOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; EIXO TRASEIRO MOTRIZ; PBT MÍNIMO DE 16.000KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) NO MÍNIMO 27.000 KG; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 4.796 MM; DIREÇÃO HIDRÁULICA. PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EQUIPADO COM POLIGUINDASTE DUPLO PARA TRANSPORTE DE DUAS CAÇAMBAS DE 3M <sup>3</sup> . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO.	01	UND	654.412,50	654.412,50
08	CAMINHÃO PIPA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 OU	01	UND	835.336,85	835.336,85



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	SUPERIOR, ZERO QUILOMETROS. MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TURBO/INTERCULER. POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E MÍNIMO DE 2 MARCHAS À RÉ (AUTOMATIZADO OU MANUAL). DIREÇÃO HIDRÁULICA. CABINE TIPO AVANÇADA, BASCULANTE COM AUXÍLIO MECÂNICO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM, MAIS BANCO PARA DOIS PASSAGEIROS. TORQUE MÍNIMO DE 1.000 NM.AR-CONDICIONADO. TANQUE PIPA CONTENDO QUEBRA ONDAS. PLATAFORMA COM GUARDA-CORPO. ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO PARA ACESSO AO CANHÃO. CAIXA PARA CONDICIONAR FERRAMENTAS. SUPORTES PARA SUSTENTAR MANGOTES DE SUÇÃO. MANGOTES COM MÍNIMO DE 20 METROS. VASÃO MÉDIA DE 1.000 LITROS POR MINUTO. 2 BICOS DE PATO LATERAIS DIANTEIRAS DO TANQUE DO TANQUE. 1 BARRA DE IRRIGAÇÃO. 1 ESPARGIDOR DE IRRIGAÇÃO. 1 CANHÃO DIFUSOR COM ESGUICHO REGULÁVEL, INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE COM ALCANCE MÉDIO DE 30 A 45 METRPOS.1 CARRETEL COM 30 METROS DE MANGUEIRA E ESGUICHO REGULÁVEL. 1 ENTRADA PARA ABASTECIMENTO EM HIDRANTE. PARABARROS TRASEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO				
09	MOTOCICLETA - 0 KM - FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE NA DATA DE AQUISIÇÃO, MOTOR DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE	02	UND	19.221,11	38.442,22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	NA DATA DE AQUISIÇÃO, MOTOR DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 125CC, PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTIVEL: GASOLINA OU FLEX, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACOMPANHA CATÁLOGO DE PEÇAS RELACIONANDO TODAS AS PEÇAS DA MOTOCICLETA; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, COR BRANCA. DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO EM RONDÔNIA, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMO A LOCALIDADE				
10	MOTOCICLETAS - 0 KM COM BAULETO FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE NA DATA DE AQUISIÇÃO, MOTOR DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 150 CC, PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX, SISTEMA DE SUSPENSÃO PRO-LINK. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACOMPANHA CATÁLOGO DE PEÇAS RELACIONANDO TODAS AS PEÇAS DA MOTOCICLETA; - COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO EM RONDÔNIA, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMO A LOCALIDADE. EQUIPADO COM ACESSÓRIO: BAU BAULETO MOTO SMART MÍNIMO DE 25 LF 25 LITROS COM CARREGADOR DE CELULAR, MANUAL DE INSTRUÇÃO, KIT FIXAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS C X L X A 30 X 35 X 29	01	UND	23.446,04	23.446,04



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	CENTÍMETROS, PESO MÍNIMO DO PRODUTO 3.4 QUILOGRAMAS, COR CARBONO / ALUMÍNIO.				
11	TANQUE AGRÍCOLA CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.700 MM. LARGURA MÍNIMA: 1.900 MM. ALTURA MÍNIMA: 1.100 MM, ESTRUTURA CHASSI: ABERTURA 700 MM; LONGARINAS: PERFIL U AÇO SAE 1020 5,00 MM, TANQUE CORPO: ESTRUTURA MONOBLOCO, FORMATO ELÍPTICO COM QUEBRA-ONDAS E APOIO DE MÃO FRANCESA; SAÍDAS: FRENTE E TRASEIRA TUBO DE 2; BOCA DE INSPEÇÃO: SUPERIOR ABERTURA 400 MM; BAGAGEIRO: CONTORNO SUPERIOR EM PERFILADO AÇO SAE 1020. SISTEMA RODANTE RODAGEM 2 EIXOS: RODAS DE 6 FUROS ARO 16. PNEUS INDICADOS: 7,50 X 16. CUBOS EM AÇO NODULAR COM ROLAMENTOS 30208 E 30210; EIXOS: BITOLA EXTERNA: 1.830 MM; VIGA TUBULAR EM AÇO SAE 1020 6,35 MM; PONTA DE EIXO 2 ½ EM AÇO SAE 1020. CABEÇALHO VIGA: MODELO Y EM PERFIL TUBULAR AÇO SAE 1020 6,35 MM; ENGATE: ARTICULADO GIRATÓRIO EM AÇO FORJADO. PINTURA LIMPEZA COM DESENGRAXANTE QUÍMICO E FOSFATIZAÇÃO BASE: ANTIOXIDANTE TIPO CROMATO DE ZINCO; ACABAMENTO: PINTURA AUTOMOTIVA NA COR INDICADA EM P.U. ACESSÓRIOS ESCADA TRASEIRA; SUPORTE PARA ACOPLAGEM DE BOMBA; VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA. OPCIONAL MOLEJOS. OPCIONAL: SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO NA CABINE DO TRATOR.	02	UND	65.959,53	131.919,06
12	TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 17 HP 4 TEMPOS, MOTOR: 17 HP , TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, CILINDROS: MONOCILÍNDRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE	01	UND	27.052,92	27.052,92



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	ÓLEO, TRANSMISSÃO: 7 VELOCIDADES, MANUAL, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 5,7 L, TIPO DE ÓLEO, CAPACIDADE: 10W30, 1.2L, DECK: 42 (107 CM) ALTURA DE CORTE: 13 ESTÁGIOS, PTO: ELÉTRICO, FARÓIS: NÃO ASSENTO: TIPO ALTO, RAIOS DE GIRO: 18 SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA, PNEUS DIANTEIROS: 15 X 6, PNEUS TRASEIROS: 20 X 8.				
<b>13</b>	TRITURADOR DE GALHO MOTOR A DIESEL MÍNIMO DE 80 HP A 130 HP TURBO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 98 LITROS, SISTEMA DE CORTE: ROTOR/TAMBOR MÍNIMO 05 PÁS DE EXAUSTÃO, NÚMERO DE FACAS MÍNIMO DE 04 UND. DUPLA FACE DE CORTE E AFIÁVEIS, NÚMERO DE CONTRA FACAS MÍNIMO 01 QUATRO 04 FACES DE CORTE REVERSÍVEIS, ROTAÇÃO SISTEMA DE CORTE MÍNIMO DE 1900 RPM, CAPACIDADE PARA GALHOS, FOLHAS, FIBRAS E TRONCOS: 280 MM, CAIXA RETANGULAR DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 320X430MM, SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL EM CONFORMIDADE COM NORMA NR 12, SISTEMA DE TRAÇÃO 01 ROLO TRACIONADOR SUPERIOR HORIZONTAL 400MM, SISTEMA DE TRAÇÃO 01 ROLO TRACIONADOR INFERIOR HORIZONTAL 300MM, CALHA MESA DE ALIMENTAÇÃO BANDEJA DOBRÁVEL CARGA PESADA, GUINCHO DE TRAÇÃO: CAP. 900KG CABO CORDÃO MÍNIMO DE 45 METROS, ACIONAMENTO GUINCHO DE TRAÇÃO MOTOR ELÉTRICO DESCARGA ROTAÇÃO 270º - 2.650 MM, CHASSIS COM EIXO SUSPENSÃO EIXO TORÇÃO- 02 RODAS/AROS/PNEUS 16 DIMENSÕES: 5.200 X 2.020 X 2.600 MM, PESO DO CONJUNTO: 2.780 KG.	01	UND	365.863,98	365.863,98
<b>14</b>	VEÍCULO (ZERO KM) TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRA DE RODAS,	1	UND	452.757,25	452.757,25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2024, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 03 CADEIRANTES, 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA AUTOMATIZADA, AR CONDICIONADO, PNEUS DE USO MISTO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA.				
<b>15</b>	VEÍCULO (ZERO KM), ANO/MODELO 2024 1.0 VEÍCULO (ZERO KM), COR BRANCO - PROPORÇÃO: COMBUSTÃO, ANO: 2024,	3	UND	90.499,51	271.498,53



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	MOTOR 1.0, CÂMBIO MANUAL, ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 175 MM, CILINDRO: 4 EM LINHAS, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, LUGARES: 5, PORTE: SUBCOMPACTO, PORTAS: 4, AR CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2304MM, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, PNEUS DE USO MISTO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.				
16	VEICULO 0 KM ANO/MODELO 2024 MOTOR 1.3 VEÍCULO 0 KM POTÊNCIA: 1.3. PROPULSÃO: COMBUSTÃO. COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). ANO 2024. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 40 LITROS, CILINDROS: 4 LINHA. TRAÇÃO: DIANTEIRA. DIREÇÃO: ELÉTRICA. PORTE: COMPACTO. ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 160 MM. LUGARES: 5. PORTAS: 4, AR CONDICIONADO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2521MM. ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO. BANCO DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA E	1	UND	108.766,07	108.766,07



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>LOMBAR, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, PNEUS DE USO MISTO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA.</p>				
<b>17</b>	<p>VEÍCULO 5 LUGARES 0KM FAB/MOD DO ATUAL ANO - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPÓ SUV, COR BRANCA, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 2.0 L DUAL VVT-IE 16 V DOHC COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE 177 CV (E) / 169 CV (G) E IGUAL OU SUPERIOR A 21,4 KGF.M DE TORQUE. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT IGUAL OU SUPERIOR A 10 VELOCIDADES. 7 OU MAIS</p>	1	UND	175.527,51	175.527,51



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	AIRBAGS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, TRASEIRO E ALERTA DE TRÁFEGO TRASEIRO, COM CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, ASSISTENTE DE PRÉ- COLISÃO, SISTEMA DE ALERTA DE OSCILAÇÃO, FAROL ALTO AUTOMÁTICO E SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA COM CONTROLE DE DIREÇÃO. SMART ENTRY E PUSH START, BANCO ELÉTRICO COM 8 OU MAIS AJUSTES, AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO DUAL ZONE, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 8", 9" OU 10" COM CONEXÃO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY®. PAINEL DIGITAL DE 7,0", VOLANTE COM CONTROLES DE ÁUDIO E FUNÇÕES. RODAS DE LIGA LEVE IGUAL OU SUPERIOR A 18", ACABAMENTO DA MOLDURA DA JANELA CROMADA, FARÓIS EM LED, E RETROVISORES EXTERNOS ELETRO-RETRÁTEIS E REBATIMENTO AUTOMÁTICO. ACABAMENTO INTERNO EM COURO E MATERIAL SINTÉTICO. COM SEGURO PAGO				
18	VEÍCULO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX (ZERO) KM 4 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS). BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7. FARÓIS EM LED. PORTA USB ADICIONALRETROVISOR BRILHANTE. RODAS EM LIGA LEVE 16" + PNEUS205/55 R16". SENSOR DE ESTACIONAMENTO. TAPETES. KIT ESTETICO 14. 4 PORTAS.AIRBAG DUPLO. AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA. ALARME ANTIFURTO. ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO. ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA.ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO. APOIAPÉ PARA O MOTORISTA. APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE	1	UND	131.480,14	131.480,14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

ALTURA. ARCONDICIONADO.BANCOS EM TECIDO. BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO. CAPOTA MARÍTIMA. CHAVE COM TELECOMANDO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REAJUSTE DE ALTEURA E PRE -TENSIONADOR. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS. COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE. COMPUTADOR DE BORDO. CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS. CONTA-GIROS. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO. DIREÇÃO ELÉTRICA. CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO. ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. FARÓIS DE NEBLINA. FREIOS ABS COM EBD. GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA. GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA GRADE FRONTAL NA COR PRETA SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA). HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). INDICADOR DE COMBUSTÍVEL. INDICADOR DE TROCA DE MARCHA. LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS. LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA. LUZ DE LEITURA. LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS. MOLDURA DOS PARA-LAMAS. MOTOR 1.3 109 CV. PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES. PORTA OBJETOS NAS PORTAS. PORTA-LUVAS ILUMINADO. PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO. PROTETOR DE CAÇAMBA. PROTETOR DE CÁRTER. RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS. RÁDIO COM ENTRADA USB. SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS. SUSPENSÃO ELEVADA. SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS. TAMPA DA CAÇAMBA COM NOVA			
---	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	TECNOLOGIA TERCEIRA LUZ DE FREIO. TRAVAS ELÉTRICAS. VIDRO TRASEIRO TÉRMICO. VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. VISOR DE 3,5'. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COR-BRANCA.				
19	VEÍCULO (ZERO KM) ANO/MODELO 2024 MOTOR 1.3 DE 4 CILINDROS. ESPECIFICAÇÃO MINIMAS ITENS DE SÉRIE SISTEMA ATIVO FREIO. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO PASSAGEIRO COM BOLSA PORTA OBJETOS NO ENCOSTO. CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2). CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. CÂMBIO AUTOMÁTICO (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS). ILUMINAÇÃO DO PORTA-LUVAS. ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS. LUZ DE LEITURA DIANTEIRA. MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO. MOTOR 1.3 DE 4 CILINDROS. PILOTO AUTOMÁTICO. RODAS LIGA LEVE + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM 185/60 R15.VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE. ALARME ANTIFURTO. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN. BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. CHAVE CANIVETE TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS.CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS SEM REGULAGEM DE ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO. DIREÇÃO ELÉTRICA	1	UND	119.547,11	119.547,11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	PROGRESSIVA.ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL). GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA.AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD. LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA. LUZ DIURNA DE SEGURANCA. REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL. REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES. RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO. TOMADA 12V. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS, TRAVA DE TAMPA DO COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS). VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS). DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO EM RONDÔNIA, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMO A LOCALIDADE.				
20	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINI-VAN (ZERO KM), CAPACIDADE MINIMA 7 LUGARES - COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIOR; VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN; COR BRANCA OU PRATA; ZERO KM, 4 (QUATRO) PORTAS; COMPRIMENTO 4.200MM; ENTRE-EIXOS 2.500MM; ALTURA MM 1800; ANO E MODELO VIGENTE OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR DE MÍNIMO 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV; CÂMBIO MANUAL OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL / GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL); 07(SETE) LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA; AIRBAG DUPLO; LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS; LANTERNA DE NEBLINA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS; CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; TRAVA	1	UND	128.825,19	128.825,19



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; AR CONDICIONADO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO; PAINEL DE INSTRUMENTO COM CONTA-GIROS; HODÔMETRO; MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE ANTI-ESMAGAMENTO E ABERTURA; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; ENCOSTOS DE CABEÇAS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; RADIO AM/FM, ENTRADA USB, FUNÇÃO ÁUDIO, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES 4 (QUATRO) UNIDADES; LUZ DE POSIÇÃO EM LED; FARÓIS DE NEBLINA; PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO OU BICOLOR; RODAS ARO 15; VOLANTE COM REVESTIMENTO; COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MÉDIA, AUTONOMIA ENTRE OUTRAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; CÂMERA DE RÉ; JOGOS DE TAPETES; O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA, DE FÁBRICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 02 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO FABRICANTE, CABENDO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, MÃO-DE-OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CASO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO SEJA POR MAL USO DO VEÍCULO, A CONTRATE TERÁ ÔNUS DA MANUTENÇÃO, PARA ISSO DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO INSCRITO NO SISTEMA CREA/CONFEA; COM INSULFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO ACIONAL DE TRÂNSITO.				
<b>21</b>	Veículo automotor tipo SUV combustão gasolina ou Diesel com 7 lugares ou mais Na cor Preta Rodas de liga leve de igual ou maior que 18 polegadas Acendimento automático dos faróis Abertura e fechamento elétrico do porta- malas Retrovisores externos na cor do veículo com regulagem elétrica, rebatimento elétrico, indicadores de direção Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento Airbags de	1	UND	449.455,44	449.455,44



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>cortina, frontais, laterais e de joelho para o motorista Assistente de reboque (TSC), de descida e de subida (HAC) Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e de tração (A-TRC) Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros Câmera de ré Câmera 360º Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) Alerta de tráfego cruzado traseiro Bancos dianteiros com refrigeração Central multimídia de 9 polegadas Rádio com MP3 Entrada USB Conexão Bluetooth Conexão para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay 6 alto-falantes ou superior Modo de seleção de condução Retrovisor interno eletrocromico Ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura para os bancos do motorista e passageiro Sensor de chuva no para-brisas Sensor crepuscular para acendimento dos faróis; Faróis em Led Volante com regulagem de altura e profundidade Motorização: igual ou superior a 2.8 cc igual ou superior a 16 válvulas Combustível: gasolina biocombustível ou Diesel Potência (cv) igual ou superior a:204 Torque (kgf.m) : igual ou superior a 50,9 Câmbio :Automático de igual ou superior a 6 marchas Direção Hidráulica e/ou Elétrica Tração 4x2 ou 4x4.</p>				
<b>22</b>	<p>VEÍCULO PICK-UP (ZERO KM) CABINE SIMPLES, ANO: 2024 - CÂMBIO MANUAL, MOTOR MÍNIMO 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 924L, ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 160 MM, CILINDRO: 4 EM LINHAS, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, 2 LUGARES, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS</p>	1	UND	115.999,26	115.999,26



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	MÍNIMO 2737MM, BANCO DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA.				
23	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2, 0 (ZERO) KM, 04 PORTAS COR BRANCA; ANO/MODELO A PARTIR DE 2022. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA (05) CINCO PASSAGEIROS, COM (04) QUATRO PORTAS. MOTOR: 1.3 TURBO CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; FLEX, TRAÇÃO 4X2; CÂMBIO CVT 08	3	UND	127.009,79	381.029,37



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>VELOCIDADES; CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA OS 05 OCUPANTES; VIDRO ELÉTRICO NAS 04 PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; REVESTIMENTO (PROTETOR) DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, PNEU DE ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CAPOTA MARÍTIMA; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM INSULFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO ACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIOS DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA, CABENDO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, MÃO-DE-OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	CONTRATADA, CASO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO SEJA POR MAL USO DO VEÍCULO, A CONTRATE TERÁ ÔNUS DA MANUTENÇÃO, PARA ISSO DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO INSCRITO NO SISTEMA CREA/CONFEA;				
24	VEICULO ZERO KM, ANO MODELO 2024 TIPO SEDAN MOTOR 1.3 FLEX DE 4 CILINDROS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE SÉRIE; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS. ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS. APOIA BRAÇO PARA MOTORISTA. AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL. BANCO TRASEIRO. BANCOS REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO PRETO.CÂMERA DE RÉ. FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS. FRISOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARA-CHOQUES COM DETALHES CROMADOS. ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO POR APROXIMAÇÃO DA CHAVE + PARTIDA POR BOTÃO. RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE E REBATIMENTOS ELÉTRICOS INCLINAÇÃO AUTOMÁTICA DO ESPELHO DIREITO AO ACIONAR A RÉ. VOLANTE REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO.ALARME ANTIFURTO. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA.CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 7 VELOCIDADES. CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2). CHAVE CANIVETE COM E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES. CINTOS DE SEGURANÇA	1	UND	114.153,19	114.153,19



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO.DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL). GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD.ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS. LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS. LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA. MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO.MOTOR 1.3 DE 4 CILINDROS. PILOTO AUTOMÁTICO.) PORTA-LUVAS ILUMINADO. RODAS DE LIGA LEVE ARO 6.0 X 16" + PNEUS 195/55 R16. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO. TOMADA 12V. TRAVAS ELÉTRICAS, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL.VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS. VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS. VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. COR BRANCO. DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO EM RONDÔNIA, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMO A LOCALIDADE.			
<b>VALOR TOTAL R\$:9.134.745,89</b>			
<b>OBS: O Item 6. refere-se a um caminhão caçamba entulho com 2 caçambas de 3 M³ e 2 guindastes.</b>			

**2.6 Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes:**

**2.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SEMUSA) conforme NPD (ID 176769)**

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quantidade total
------	---------------------------	-------------------	------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

1	<p>AMBULÂNCIA MODELO SUPORTE BÁSICO FURGÃO COR BRANCA - AMBULÂNCIA MODELO SPORTE BÁSICO FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M<sup>3</sup> INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 136CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO (podendo ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante) SISTEMA START &amp; STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, CILINDRADA SUPERIOR A 1.990 CC, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 23/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.220 KG, SISTEMA ELÉTRICO 14V COM ALTERNADOR DE 220 A. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA MÍNIMA 2.400 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA MINIMA 1.800 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); A DISTRIBUIÇÃO INTERNO NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS BAÚ E MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO LAVÁVEIS E RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO) DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA SEM</p>	UND	02
---	--	-----	----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

EMENDAS PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 02 BANCOS GIRATÓRIOS COM CINTOS 03 PONTOS AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01 BANCO BAÚ COM NO MÍNIMO 1.420 MM DE COMPRIMENTO E 400 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO PARA 03 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS ID: 226517 e CRC: EE3395E4 CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS SOCORRISTA COM CINTO DE 03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADOR; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M<sup>3</sup>. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1200 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; VIDROS FIXOS E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; 01 BOLSA RESGATE COM PRANCHA EM POLIETILENO; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA O CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 ID: 226517 e CRC: EE3395E4 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA 190/2009. CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIOS DE 300 KM DO MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.</p>		
2	<p>MOTOCICLETAS - 0 KM COM BAULETO - fabricação e modelo do ano vigente na data de aquisição, motor de 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima de 160 cc, partida elétrica, Transmissão de no mínimo 4 velocidades, Sistema de alimentação: injeção eletrônica; Combustível: gasolina ou flex, sistema de suspensão pro-link. Tanque com capacidade</p>	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>mínima de 10 litros. Equipamentos obrigatórios: conforme código de trânsito e legislação vigente; acompanha catálogo de peças relacionando todas as peças da motocicleta; - com garantia de no mínimo 12 meses, devendo ser entregue em Rondônia, e com assistência técnica próximo a localidade. Equipado com acessório: BAU BAULETO MOTO SMART mínimo de 25 LF 25 LITROS COM CARREGADOR DE CELULAR, MANUAL DE INSTRUÇÃO, KIT FIXAÇÃO, Dimensões mínimas C x L x A 30 x 35 x 29 centímetros, Peso mínimo do produto 3.4 Quilogramas, Cor CARBONO/ALUMÍNIO.</p>		
<b>3</b>	<p>VEÍCULO (ZERO KM) TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRA DE RODAS, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2024, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 03 CADEIRANTES, 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA AUTOMATIZADA, AR CONDICIONADO, PNEUS DE USO MISTO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA.</p>	UND	01
<b>4</b>	<p>VEÍCULO (ZERO KM), ANO/MODELO 2024 1.0 VEÍCULO (ZERO KM), COR BRANCO - PROPORÇÃO: COMBUSTÃO, ANO: 2024, MOTOR 1.0, CÂMBIO MANUAL, ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 175 MM, CILINDRO: 4 EM LINHAS, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, LUGARES: 5, PORTE: SUBCOMPACTO, PORTAS: 4, AR CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2304MM, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, PNEUS DE USO MISTO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E JOGO DE TAPETES. O</p>	UND	03



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.		
5	VEICULO 0 KM ANO/MODELO 2024 MOTOR 1.3 - veículo 0 km Potência: 1.3. Propulsão: combustão. Combustível: Flex (Álcool e gasolina). Ano 2024. Tanque de Combustível: 40 litros, Cilindros: 4 linhas. Tração: Dianteira. Direção: Elétrica. Porte: Compacto. Altura mínima do solo: 160 mm. Lugares: 5. Portas: 4, Ar condicionado. Distância entre eixos: 2521mm. Alerta de cinto de segurança não afivelado. banco dianteiro com regulagem de altura e lombar, estepe, cinto de 3 pontos para todos os ocupantes, pneus de uso misto, Chave de rodas, estepe, macaco, triângulo de sinalização e jogo de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores) e de acordo com as normas técnicas e vigentes os demais acessórios deverão atender o código nacional de trânsito. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO, município de Corumbiara/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. Garantia mínima de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses, assistência técnica prestada num raio de 300 km do município; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia; 1ª (primeira) e 2ª (segunda) revisão com mão de obra gratuita (podendo ser vendido por fabrica, concessionária e revendedor autorizado). Assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada/autorizada da marca.	UND	01
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINI-VAN (ZERO KM), CAPACIDADE MINIMA 7 LUGARES - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINI-VAN COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIOR; Veículo automotor tipo Minivan; cor branca ou prata; Zero Km, 4 (quatro) portas; Comprimento 4.200mm; Entre-eixos 2.500mm; Altura mm 1800; Ano e modelo vigente ou superior; Direção hidráulica; Motor de mínimo 1.6, potência mínima de 106 cv; Câmbio manual ou transmissão automática de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, combustível álcool / gasolina (bicomcombustível); 07(sete) lugares incluindo o do motorista; Airbag duplo; Luzes indicadoras de direção laterais; Lanterna de neblina;	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>Sistema de fixação de cadeiras para crianças; Chave de rodas, estepe, macaco e triângulo de sinalização; trava elétrica da tampa de combustível; Ar condicionado; Volante com regulagem de altura; Limpador e lavador elétrico do vidro; Painel de instrumento com contadores; Hodômetro; Marcador de nível de combustível e demais funções; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico com acionamento por um toque anti-esmagamento e abertura; Banco do motorista com regulagem de altura; Encostos de cabeças; Espelhos retrovisores externos elétricos; Sensor de estacionamento traseiro; Rádio AM/FM, entrada USB, Função Áudio, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo; Conjunto de alto falantes 4 (quatro) unidades; Luz de posição em LED; Faróis de neblina; Para-choques pintados na cor do veículo ou bi-color; Rodas aro 15; Volante com revestimento; Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia entre outras; Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Câmera de Ré; jogos de tapetes; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Corumbiara/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia; 1ª (primeira) e 2ª (segunda) revisão com mão de obra gratuita, (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor). Assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão-de-obra e substituição de peças de inteira responsabilidade da contratada, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contratada terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA; com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas e vigentes e demais acessórios que atendem o código acional de trânsito.</p>		
<b>7</b>	<p>VEÍCULO PICK-UP (ZERO KM) CABINE SIMPLES, ANO: 2024 - Câmbio Manual, motor mínimo 1.3, capacidade mínima da caçamba: 924L, Altura Mínima do Solo: 160 mm, Cilindro: 4 em linhas, Direção: Hidráulica, 2 Lugares, 2 Portas, Ar condicionado, Cor: Branca,</p>	<p>UND</p>	<p>01</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>combustível: Flex, vidros elétricos, Distância entre eixos mínimo 2737mm, banco dianteiro com regulagem de altura, estepe, cinto de 3 pontos para todos os ocupantes, chave de rodas, estepe, macaco, triângulo de sinalização, protetor de caçamba e jogo de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores) e de acordo com as normas técnicas e vigentes os demais acessórios deverão atender o código nacional de trânsito. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO, município de Corumbiara/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. Garantia mínima de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses, assistência técnica prestada num raio de 300 km do município; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia; 1ª (primeira) e 2ª (segunda) revisão com mão de obra gratuita (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor autorizado). Assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada/autorizada da marca.</p>		
8	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2, 0 (ZERO) KM, 04 PORTAS COR BRANCA; ANO/MODELO A PARTIR DE 2022. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA (05) CINCO PASSAGEIROS, COM (04) QUATRO PORTAS. MOTOR: 1.3 TURBO CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; FLEX, TRAÇÃO 4X2; CÂMBIO CVT 08 VELOCIDADES; CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA OS 05 OCUPANTES; VIDRO ELÉTRICO NAS 04 PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; REVESTIMENTO (PROTETOR) DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, PNEU DE ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CAPOTA MARÍTIMA; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM INSULFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E</p>	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA, CABENDO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, MÃO-DE-OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CASO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO SEJA POR MAL USO DO VEÍCULO, A CONTRATE TERÁ ÔNUS DA MANUTENÇÃO, PARA ISSO DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO INSCRITO NO SISTEMA CREA/CONFEA;		
---	--	--

<b>2.6.2. SECRETARIA M. DE OBRAS. E SERV. PUBLICOS - (SEMOSP) conforme NPD (ID 187464)</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição e especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA Aquisição de Caminhão truck, novo 0 km, veículo 6X2, modelo do Mano, com cabine avançada com revestimento em aço, cor branca, motor a diesel, com no mínimo 6 cilindros em linha, gerenciamento eletrônico, potência igual ou superior a 230 CV, transmissão de 06 velocidades sincronizadas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, ar condicionado, suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas ou semielípticas, freio de serviço a ar, freios dianteiro e traseiro a tambor com acionamento pneumático ( será utilizado para instalação de uma carroceria prancha), freio motor, freio ABS, sistema elétrico de 24 V, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, com pneu sobressalente. Adaptado com prancha, comprimento mínimo de 11.000 mm com dimensões mínimas de largura de 2.600 mm, comprimento de 10.000mm e 1.000mm de rabo de andorinha, chasis em viga I em aço de alta resistência, assoalho em chapa xadrez 3/16; gancho para amarração de carga, traseira inclinada para facilitar carga/descarga, rampas de acesso eletro-hidráulico com dimensões mínimas de (800mm X 2.600mm), caixa de ferramentas, protetores laterais, capacidade mínima de carga de 15 toneladas. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.	UND	01
<b>2</b>	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - Pá carregadeira nova, com as seguintes características: Ano de fabricação de 2023 ou superior; sobre rodas; equipada com motor diesel; com 4 cilindros; turbo intercooler; Tier III (Mar I); com potência 130 HP; com peso operacional de 10.500Kg; câmbio de 04 velocidades a frente e 03 a ré; concha dianteira com dentes com capacidade de 2,1m³; com pneus de estrutura radial (L-3) de	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	fabricação nacional e tamanho de 20,5 x 25; rodas com friso com 03 peças; força de desagregação de 9.858 KgF; com cabine fechada Rops/Fops contendo ar-condicionado original de fábrica, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth, com alto-falantes e faróis externos localizados na dianteira e na traseira da cabine; com banco do operador em vinil com suspensão, com cinto de segurança, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme norma do Detran; tração nas 04 rodas; tanque de combustível com 195 litros; garantia de um ano. Dentro do período de garantia, não deve ser cobrado deslocamento para efetuar as revisões. ENTREGA EM CORUMBIARA.		
3	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Aquisição de Veículo Automotor Tipo Van, capacidade mínima 15 lugares, Ano Fabricação a partir 2024. Especificações mínimas: Motorização: 2.1; Combustível: Diesel; Potência (cv) 146; Torque (kgf.m) 33,7; Velocidade Máxima (km/h): 155; Câmbio manual de 6 marchas; Tração: traseira; Direção: hidráulica; Suspensão dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas feixe de lâminas; Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam) e traseira com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios: Quatro freios à disco com dois discos ventilados; Tanque (L): 75; Entre eixos (mm): 3.665; airbag motorista; freios ABS; distribuição eletrônica de frenagem; ar condicionado; travas elétricas; volante com regulagem de altura; Som; cd player; cd player com MP3; entrada USB; rádio FM/AM; Kit Multimídia; bancos de couro com ajuste de altura e ajuste elétrico; Janelas com vidros elétricos dianteiros; desemb. Traseiro; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.	UND	01
4	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM- Veículo zero quilômetro, tipo hatch, modelo do ano vigente ou superior, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, contendo: motor bicombustível, injeção eletrônica, mínimo de 06 (seis) válvulas, mínimo 03 (três) cilindros, potência mínima de 68 (setenta) cv a gasolina e 71 (setenta e cinco) cv a etanol, transmissão no mínimo manual de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica nas 4 (quatro) portas, no mínimo airbag duplo, freios a disco ou abs, rodas de aço ou liga leve de no mínimo aro 14 com calotas integrais, porta malas de no mínimo 263 (duzentos e sessenta e três) litros, tanque de combustível de no mínimo 38 (trinta e oito) litros, desembaçador do vidro traseiro e, jogo de tapetes de borracha interno. veículo na cor branca, incluindo os para choques na cor do veículo, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Garantia completa de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante), INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO		
5	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM - ano e modelo de fabricação 2023/2023, com motor a diesel de 06 cilindros, tração de pelo menos 6x4, com potência de pelo menos 270 CVs, com pneus radiais, novos, todos de tração mista, inclusive o estepe, todos com aro e montados e compatíveis com o caminhão e destinação, com direção hidráulica ou elétrica, com peso operacional bruto de no mínimo 23000kg, com capacidade de tração mínima de 40000kg, com carga mínima útil de 14000kg, com freio estacionário e freio motor, com distância entre eixos de no mínimo 3,300mm e no máximo 3.700mm, com sistema de ar condicionado original, com banco do motorista com suspensão a ar e com regulagens, com cintos de segurança de acordo com a legislação, com sistema de travamento das portas, para-brisa com quebra sol, com isolamento térmico e acústico no assoalho da cabine, com rádio e alto falantes instalados, com proteção de motor, com tapetes e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito e de fabricação, e equipado com caçamba basculante nova, com cantos arredondados e com as seguintes especificações mínimas; capacidade de no mínimo 12m<sup>3</sup>, 5,00mts de comprimento, 2,60mts de largura, 1,000mts de altura. Equipada com sistema hidráulico completo com 01 cilindro hidráulico frontal. Chassi e sobre chassi tubular duplado, construído em chapa preta SAE 1020 na espessura de 8mm, assoalho em chapa preta na espessura de 8mm, com revestimento do piso da caçamba em madeira de eucalipto vermelho de no mínimo 05cm, laterais em chapa de 6,35mm, colunas laterais na chapa de 4,76mm, protetor de cabine em chapa de 3,75mm, travessamento entre costelas com largura total do assoalho, paralamas de aço envolvente com apara barro, para choque traseiro móvel, instalação elétrica padrão, faixas refletivas, escada lateral, protetores laterais, proteção com chapa preta sobre sinaleiras, dispositivo de segurança, com tampa traseira de bascular e sistema de abrir, pintura do equipamento na cor do caminhão, caixa de ferramentas e barrica d'água e demais componentes de montagem conforme nova resolução da CONTRAN e com todos os demais itens e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento e atendimento das legislações de transporte e trânsito pertinentes Sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO, município de Corumbiara/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE Corumbiara/RO, Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze meses), sem limite de quilometragem, a contar de efetivo recebimento pelo contratante.</p>	UND	02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<b>6</b>	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA ENTULHO - Caminhão 0 Km: fabricação nacional; tração 4x2; ano de fabricação e modelo 2023 ou superior; Motor com no mínimo 4 cilindros; Diesel; Turbo e Intercooler; Potência mínima de 185 CV; com caixa de mudanças de 6 marchas à frente e 1 à ré; Eixo traseiro motriz; PBT mínimo de 16.000Kg; Capacidade Máxima de Tração (CMT) no mínimo 27.000 kg; Distância entre eixos no mínimo 4.796 mm; Direção hidráulica. Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Equipado com Poliguindaste duplo para transporte de duas caçambas de 3m<sup>3</sup>. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO</p>	UND	01
<b>7</b>	<p>CAMINHÃO PIPA - veículo tipo caminhão, tração 6x4, equipado com tanque pipa de 15.000 litros. ano de fabricação/modelo: 2023/2023 ou superior, zero quilômetros. motor diesel, 6 cilindros, turbo/intercooler. potência mínima de 270 cv, sistema de injeção eletrônica. transmissão de no mínimo 10 marchas a frente e mínimo de 2 marchas à ré (automatizado ou manual). direção hidráulica. cabine tipo avançada, basculante com auxílio mecânico. tanque de combustível de no mínimo 250 litros. banco do motorista com regulagem, mais banco para dois passageiros. torque mínimo de 1.000 nm.ar-condicionado. tanque pipa contendo quebra ondas. plataforma com guarda-corpo. escada lateral com corrimão para acesso ao canhão. caixa para condicionar ferramentas. suportes para sustentar mangotes de sucção. mangotes com mínimo de 20 metros. vazão média de 1.000 litros por minuto. 2 bicos de pato laterais dianteiras do tanque do tanque. 1 barra de irrigação. 1 espargidor de irrigação. 1 canhão difusor com esguicho regulável, instalado na parte superior do tanque com alcance médio de 30 a 45 metros. 1 carretel com 30 metros de mangueira e esguicho regulável. 1 entrada para abastecimento em hidrante. parabarros traseiros, demais acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.</p>	UND	01
<b>8</b>	<p>TANQUE AGRÍCOLA - capacidade de 6.500 litros, Dimensões Externas: Comprimento mínimo: 3.700 mm. Largura mínima: 1.900 mm. Altura mínima: 1.100 mm, ESTRUTURA Chassi: Abertura 700 mm; Longarinas: Perfil U aço SAE 1020 5,00 mm, TANQUE Corpo: Estrutura monobloco, formato elíptico com quebra-ondas e apoio de mão francesa; Saídas: Frente e traseira tubo de 2; Boca de Inspeção: Superior abertura 400 mm; Bagageiro: Contorno superior em perfilado aço SAE 1020. SISTEMA RODANTE Rodagem 2 eixos: Rodas de 6 furos aro 16. Pneus indicados: 7,50 x 16. Cubos em aço nodular com rolamentos 30208 e 30210; Eixos: Bitola externa: 1.830 mm; Viga tubular em aço SAE 1020 6,35 mm; Ponta de eixo 2 ½ em aço SAE 1020. CABEÇALHO Viga: Modelo Y em perfil</p>	UND	02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	tubular aço SAE 1020 6,35 mm; Engate: Articulado giratório em aço forjado. PINTURA Limpeza com desengraxante químico e fosfatização Base: Antioxidante tipo cromato de zinco; Acabamento: Pintura automotiva na cor indicada em P.U. ACESSÓRIOS Escada traseira; Suporte para acoplagem de bomba; Visor de nível de água. OPCIONAL Molejos. Opcional: Sistema de freio hidráulico com acionamento na cabine do trator.		
9	TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 17 HP 4 TEMPOS Trator cortador de grama a gasolina 17 hp 4 tempos Motor: 17 HP Toyama Tipo do Motor: 4 Tempos TE175VE Cilindros: Monocilíndrico Combustível: Gasolina Lubrificação: Bomba de Óleo Transmissão: 7 Velocidades, Manual Capacidade Tanque de Combustível: 5,7 L Tipo de Óleo   Capacidade: 10W30   1.2L Deck: 42 (107 cm) Altura de Corte: 13 Estágios PTO: Elétrico Faróis: Não Assento: Tipo Alto Raio de Giro: 18 Sistema de Partida: Elétrica Pneus Dianteiros: 15 x 6 Pneus Traseiros: 20 x 8.	UND	01
10	TRITURADOR DE GALHO - Motor a Diesel mínimo de 80 HP a 130 HP Turbo, Tanque de Combustível mínimo de 98 Litros, Sistema de Corte: Rotor/Tambor mínimo 05 Pás de Exaustão, Número de Facas mínimo de 04 und. Dupla Face de Corte e Afiáveis, Número de Contra facas mínimo 01 Quatro 04 faces de Corte Reversíveis, Rotação Sistema de Corte mínimo de 1900 RPM, Capacidade para Galhos, Folhas, Fibras e Troncos: 280 mm, Caixa Retangular de Alimentação mínimo de 320x430mm, Sistema de Segurança Operacional em Conformidade com Norma NR 12, Sistema de Tração 01 Rolo Tracionador Superior Horizontal ø400mm, Sistema de Tração 01 Rolo Tracionador Inferior Horizontal ø300mm, Calha Mesa de Alimentação Bandeja Dobrável Carga Pesada, Guincho de Tração: Cap. 900kg Cabo Cordão mínimo de 45 metros, Acionamento Guincho de Tração Motor Elétrico Descarga Rotação 270º - 2.650 mm, Chassis com Eixo Suspensão Eixo Torção- 02 Rodas/Aros/Pneus 16 Dimensões: 5.200 x 2.020 x 2.600 mm, Peso do Conjunto: 2.780 KG	UND	01
11	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2, 0 (ZERO) KM, 04 PORTAS COR BRANCA; ANO/MODELO A PARTIR DE 2022. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA (05) CINCO PASSAGEIROS, COM (04) QUATRO PORTAS. MOTOR: 1.3 TURBO CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; FLEX, TRAÇÃO 4X2; CÂMBIO CVT 08 VELOCIDADES; CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA OS 05 OCUPANTES; VIDRO ELÉTRICO NAS 04 PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; REVESTIMENTO (PROTETOR) DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, PNEU DE ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CAPOTA	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>MARÍTIMA; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM INSULFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO ACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA, CABENDO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, MÃO-DE-OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CASO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO SEJA POR MAL USO DO VEÍCULO, A CONTRATE TERÁ ÔNUS DA MANUTENÇÃO, PARA ISSO DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO INSCRITO NO SISTEMA CREA/CONFEA;</p>		
<p><b>OBS: O ITEM 6. refere-se a um caminhão caçamba entulho com 2 caçambas de 3 m<sup>3</sup> e 2 guindastes.</b></p>		

<b>2.6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SEMAS) conforme NPD (ID 204559)</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição e especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>1</b>	<p>MOTOCICLETA - 0 KM - FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE NA DATA DE AQUISIÇÃO, MOTOR DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 125CC fabricação e modelo do ano vigente na data de aquisição, motor de 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 125cc, partida elétrica, transmissão de no mínimo 4 velocidades, sistema de alimentação: injeção eletrônica; combustível: gasolina ou flex, tanque com capacidade mínima 4 litros. equipamentos obrigatórios: conforme código de transito e legislação vigente; acompanha catálogo de peças relacionando todas as peças da motocicleta; com garantia de no minimo 12 meses, Cor Branca. Devendo ser entregue emplacado em Rondônia, e com assistência técnica próximo a localidade.</p>	UND	02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

2	VEÍCULO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX (ZERO) KM 4 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS). BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7. FARÓIS EM LED. PORTA USB ADICIONAL RETROVISOR BRILHANTE. RODAS EM LIGA LEVE 16" + PNEUS 205/55 R16". SENSOR DE ESTACIONAMENTO. TAPETES. KIT ESTÉTICO 14. 4 PORTAS. AIRBAG DUPLO. AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA. ALARME ANTIFURTO. ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO. ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA. ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO. APOIAPÉ PARA O MOTORISTA. APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. ARCONDICIONADO. BANCOS EM TECIDO. BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO. CAPOTA MARÍTIMA. CHAVE COM TELECOMANDO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REAJUSTE DE ALTEURA E PRE -TENSIONADOR. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS. COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE. COMPUTADOR DE BORDO. CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS. CONTA-GIROS. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO. DIREÇÃO ELÉTRICA. CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO. ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. FARÓIS DE NEBLINA. FREIOS ABS COM EBD. GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA. GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA GRADE FRONTAL NA COR PRETA SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA). HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). INDICADOR DE COMBUSTÍVEL. INDICADOR DE TROCA DE MARCHA. LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS. LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA. LUZ DE LEITURA. LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS. MOLDURA DOS PARA-LAMAS. MOTOR 1.3 109 CV. PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES. PORTA OBJETOS NAS PORTAS. PORTA-LUVAS ILUMINADO. PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO. PROTETOR DE CAÇAMBA. PROTETOR DE CÁRTER. RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS. RÁDIO COM ENTRADA USB. SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS. SUSPENSÃO ELEVADA. SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS. TAMPA DA CAÇAMBA COM NOVA TECNOLOGIA TERCEIRA LUZ DE FREIO. TRAVAS	UND	01
---	--	-----	----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	ELÉTRICAS. VIDRO TRASEIRO TÉRMICO. VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. VISOR DE 3,5'. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COR-BRANCA.		
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM, FABRICAÇÃO: 2024, COMPLETO. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Sistema ativo freio. Banco do motorista com regulagem de altura. Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto. Central Multimídia, Bluetooth, entradas USB (2). Controle eletrônico de tração e estabilidade. Câmbio automático (mínimo 6 velocidades). Iluminação do porta-luvas. Iluminação do porta-malas. Luz de leitura dianteira. Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo. capacidade do Motor no mínimo 1.3 de 4 cilindros. Rodas Liga leve + Pneu "185/60 R15.Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Ar condicionado com filtro Veículo com 05 lugares incluindo o motorista, zero KM, cor branca, motorização turbo de 1,0 litro, flexível com três cilindros e injeção de combustível indireta, potência mínima de 116 cv de potência a 5.500 rpm tanto com etanol quanto com gasolina, possuindo torque de 16.8 kg fm com etanol e de 16,3 kg fm com gasolina a 2.000 rpm, mínimo de 6 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina), aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros Brake Light, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes laterais indicadoras de direção Regulagem de altura dos faróis, Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"), Sistema de imobilização do motor, Ar-condicionado, desembaçador elétrico de vidro traseiro, bagageiro mínimo 290 lts , cor branca, entrega emplacado . INCLUIR JOGOS COMPLETOS DE TAPETES. DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	01
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2, 0 (ZERO) KM, 04 PORTAS COR BRANCA; ANO/MODELO A PARTIR DE 2022. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA (05) CINCO PASSAGEIROS, COM (04) QUATRO PORTAS. MOTOR: 1.3 TURBO CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; FLEX, TRAÇÃO 4X2; CÂMBIO CVT 08 VELOCIDADES; CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA OS 05 OCUPANTES; VIDRO ELÉTRICO NAS 04 PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; PARA-	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; REVESTIMENTO (PROTETOR) DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, PNEU DE ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CAPOTA MARÍTIMA; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM INSULFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO ACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA, CABENDO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, MÃO-DE-OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CASO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO SEJA POR MAL USO DO VEÍCULO, A CONTRATE TERÁ ÔNUS DA MANUTENÇÃO, PARA ISSO DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO INSCRITO NO SISTEMA CREA/CONFEA;</p>		
5	<p>VEICULO ZERO KM, ANO MODELO 2024 TIPO SEDAM MOTOR 1.3 FLEX DE 4 CILINDROS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE SÉRIE; Acendimento automático dos faróis. Alças de apoio lateral de teto para passageiros dianteiro e traseiros. Apoia braço para motorista. Ar condicionado automático digital. Banco traseiro. Bancos revestidos em couro ecológico preto. Câmera de ré. Faróis de neblina dianteiros. Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados. Abertura e fechamento do veículo por aproximação da chave + Partida por botão. Retrovisores externos com ajuste e rebatimentos elétricos Inclinação automática do espelho direito ao acionar a ré. Volante revestido em couro ecológico. Alarme antifurto. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Banco do motorista com regulagem de altura. Câmbio</p>	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<p>automático com 7 velocidades. Central Multimídia Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2). Chave canivete com e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Desembaçador do vidro traseiro temporizado. Direção elétrica progressiva. Encostos de cabeça traseiros (laterais e central). Gancho universal para fixação cadeira criança. Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD. Iluminação do porta-malas. LED Design nos faróis dianteiros. Luzes de leitura dianteira e traseira. Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo. Motor 1.3 de 4 cilindros. Piloto automático.) Porta-luvas iluminado. Rodas de liga leve aro 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16.Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico. Tomada 12V.Travas elétricas, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível. Vidros elétricos dianteiros. Vidros elétricos traseiros. Volante com comandos de rádio e telefone. Volante com regulagem de altura. COR BRANCO. devendo ser entregue emplacado em Rondônia, e com assistência técnica próximo a localidade.</p>		
--	--	--

**2.6.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SEMAF) conforme NPD (ID 189049)**

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quantidade total
1	<p>VEÍCULO 5 LUGARES 0KM FAB/MOD DO ATUAL ANO - Veículo automotor, tipó SUV, cor Branca, Motor igual ou superior a 2.0 L Dual VVT-iE 16 V DOHC com potência igual ou superior de 177 cv (E) / 169 cv (G) e igual ou superior a 21,4 Kgf.m de torque. Transmissão automática CVT igual ou superior a 10 velocidades. 7 ou mais airbags, sensores de estacionamento dianteiro, traseiro e alerta de tráfego traseiro, com controle adaptativo de velocidade de cruzeiro, assistente de pré-colisão, sistema de alerta de oscilação, farol alto automático e sistema de alerta de mudança de faixa com controle de direção. Smart Entry e Push Start, banco elétrico com 8 ou mais ajustes, ar-condicionado digital automático dual zone, central multimídia de 8", 9" ou 10" com conexão Android Auto® e Apple CarPlay®. Painel digital de 7,0", volante com controles de áudio e funções. Rodas de liga leve igual ou superior</p>	UND	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	a 18", acabamento da moldura da janela cromada, faróis em LED, e retrovisores externos eletro-retráteis e rebatimento automático. Acabamento interno em couro e material sintético. COM SEGURO PAGO		
2	Veículo automotor tipo SUV combustão gasolina ou Diesel com 7 lugares ou mais Na cor Preta Rodas de liga leve de igual ou maior que 18 polegadas Acendimento automático dos faróis Abertura e fechamento elétrico do porta- malas Retrovisores externos na cor do veículo com regulagem elétrica, rebatimento elétrico, indicadores de direção Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento Airbags de cortina, frontais, laterais e de joelho para o motorista Assistente de reboque (TSC), de descida e de subida (HAC) Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e de tração (A-TRC) Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros Câmera de ré Câmera 360º Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) Alerta de tráfego cruzado traseiro Bancos dianteiros com refrigeração Central multimídia de 9 polegadas Rádio com MP3 Entrada USB Conexão Bluetooth Conexão para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay 6 alto-falantes ou superior Modo de seleção de condução Retrovisor interno eletrocromico Ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura para os bancos do motorista e passageiro Sensor de chuva no para-brisas Sensor crepuscular para acendimento dos faróis; Faróis em Led Volante com regulagem de altura e profundidade Motorização: igual ou superior a 2.8 cc igual ou superior a 16 válvulas Combustível: gasolina biocombustível ou Diesel Potência (cv) igual ou superior a:204 Torque (kgf.m) : igual ou superior a 50,9 Câmbio :Automático de igual ou superior a 6 marchas Direção Hidráulica e/ou Elétrica Tração 4x2 ou 4x4.	UND	01

**3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Justificativa SEMUSA conforme ETP (ID 176795):** Aquisição de veículos, que serão destinados ao transporte de pacientes com consultas agendadas e pacientes em estado grave que necessitam de transporte ou de transferência para Hospital Municipal de Cerejeiras, Hospital Regional de Vilhena, Hospital Regional de Cacoal e Hospital João Paulo em Porto Velho, para realizarem exames de alta complexidade não disponibilizados neste município. Aquisição a ser executada com Recursos de convênios e recursos próprios do município de Corumbiara/RO.

Os veículos a serem adquiridos também serão destinados ao transporte de servidores públicos envolvidos em importantes iniciativas de saúde. Estas incluem campanhas de vacinação em áreas rurais do município, visitas domiciliares aos pacientes e participação em programas de capacitação em outros municípios. Garantir mobilidade para essas atividades é crucial para a eficácia das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

intervenções de saúde pública e para o alcance de comunidades que, de outra forma, seriam de difícil acesso.

É crucial salientar que a maioria dos pacientes atendidos pelo sistema SUS pertence a camadas sociais de baixa renda, incapazes de arcar com os custos de transporte, dependendo do transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Esse transporte é vital para tratamentos de alta complexidade, incluindo Hemodiálise, um procedimento que demanda deslocamento frequente. Nosso município não possui estrutura para realizar Hemodiálise, o que torna essencial o transporte dos pacientes até o polo regional de saúde em Vilhena. Considerando que esses pacientes precisam se deslocar três vezes por semana (nas segundas, quartas e sextas-feiras), totalizando 12 viagens por mês, é evidente a urgência dessa aquisição. Além disso, há outros tratamentos em municípios como Cacoal e Porto Velho, o que amplia a necessidade de transporte regular e confiável.

**3.2 Justificativa SEMAS conforme ETP (ID 186413):** A aquisição visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pois a grande demanda para o deslocamento rápido no atendimento aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do governo federal, estadual e Municipal. Aquisição a ser executada com Recursos de convênios e recursos próprios do município de Corumbiara/RO. Os veículos a serem adquiridos também serão destinados ao transporte de servidores públicos envolvidos nos trabalhos.

**3.3 Justificativa SEMOSP conforme ETP (ID 187467):** Aquisição de veículos, Máquinas e equipamentos que serão destinados ao transporte de servidores, para deslocar até as estradas Vicinais, busca de peças em outras cidades vizinhas visando fazer a manutenção das máquinas existentes no quadro da secretaria, e Máquinas novas para trabalharem na recuperação, Conservação de estradas, pontes e bueiros, mantendo assim a malha viária em constante trafegabilidade. Aquisição a ser executada com Recursos de convênios e recursos próprios do município de Corumbiara/RO.

Os veículos a serem adquiridos também serão destinados ao transporte de servidores públicos para participarem de Cursos de Aprimoramento de atividades Administrativas e Operacionais junto a órgãos de Capacitação.

É crucial salientar que o Município dispõe de uma enorme extensão de Km de Estradas para dar Manutenção cerca de 1300 km de vicinais, sendo necessários boa manutenção e renovação da frota de veículos e maquinas visando manter boas condições de trafego em via vicinais, garantindo o direito a população de ir e vir.

**3.4 Justificativa SEMAF conforme ETP (ID 189462):** Venho por meio desta justificar a imprescindível necessidade e especificar a aquisição de dois carros para atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração e Finanças, tendo em vista a complexidade logística enfrentada devido à localização no interior do estado.

A Secretaria de Administração e Finanças, situada no interior do estado, frequentemente se depara com a dificuldade de deslocamento para participar de cursos, treinamentos e atividades em cidades distantes, como a capital, Porto Velho. Os horários dos ônibus não são sempre compatíveis com a agenda dos eventos, muitas vezes exigindo que os servidores saiam com antecedência, o que acarreta em despesas adicionais, como diárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Neste contexto, a aquisição de dois carros é fundamental para garantir a mobilidade e a segurança dos servidores durante deslocamentos fora do município. A capacidade de transportar até 7 ocupantes proporcionará à Secretaria a flexibilidade necessária para formar equipes completas em viagens de longa distância, otimizando assim o aproveitamento de treinamentos e capacitações. Além disso, oferece um ambiente confortável e seguro para os ocupantes, garantindo o bem-estar dos servidores durante os deslocamentos, mesmo em viagens prolongadas. Sua robustez e tração nas quatro rodas são características essenciais para enfrentar diferentes tipos de terreno, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, comuns no interior do estado. Diante da necessidade premente de otimizar os deslocamentos da equipe da Secretaria de Administração e Finanças.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Observa-se que a solução mais apropriada para atender as necessidades das secretarias SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP do município de Corumbiara/RO é a aquisição por meio da realização de um processo de Ata de Registro de Preços, optando pela modalidade de Pregão Eletrônico para formalizar a aquisição dos veículos.

#### **5 REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os veículos fornecidos devem atender às especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.
  - 5.2. Os veículos devem ser mantidos em perfeita ordem durante todo o período de vigência do contrato.
  - 5.3. O fornecedor é responsável por arcar com todos os ônus necessários para a completa entrega dos veículos, incluindo a substituição de materiais não aprovados pela Contratante, sem ônus adicional.
  - 5.4. O fornecedor assume inteira responsabilidade pela entrega dos veículos.
  - 5.5. O fornecedor deve cumprir todos os prazos estipulados para a entrega dos veículos. Em caso de imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções nos veículos, o fornecedor deve substituí-los ou corrigi-los às suas custas, nos prazos fixados.
  - 5.6. O fornecedor deve prover todos os meios necessários para garantir o fornecimento dos veículos, incluindo situações de greve ou paralisação.
  - 5.7. Os veículos devem ser fornecidos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em conformidade com as normas legais, regulamentares e recomendações técnicas aplicáveis.
  - 5.8. O fornecedor deve arcar com as despesas relacionadas ao seguro e transporte dos veículos até o local de entrega.
  - 5.9. O fornecedor deve manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
  - 5.10. O fornecedor deve prestar suporte para todas as funcionalidades necessárias para o pleno funcionamento dos veículos.
- Estes requisitos são fundamentais para garantir a entrega adequada, a conformidade legal e o funcionamento eficiente dos veículos adquiridos por meio do processo de licitação.

#### **6 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 6.1. O prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.
- 6.2. Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Corumbiara situada na Avenida Olavo Pires Nº 2129, Centro, neste município, no horário das 07 às 13 horas, nos dias úteis.
- 6.3. O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;
- 6.4. A contratada terá no prazo de 10 (dez) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.
- 6.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
- 6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.7. O Recebimento será provisoriamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega. E definitivamente depois de concluída a vistoria e emplacamento e licenciamento do veículo pelo município de Corumbiara-RO, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 6.9. Não será admitida a subcontratação;
- 6.10. As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e contrato;
- 6.11. As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e contrato;
- 6.12. A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Corumbiara RO.
- 6.13. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados nos veículos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.
- 6.14. A empresa deverá fornecer certificado de garantia do produto, por meio de documento próprio ou anotação na imprensa ou carimbada na Nota Fiscal.
- 6.15. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

7.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por 1 (um) fiscal de cada secretaria, e será gerido por um Gestor de Contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal.

7.3. O fiscal do contrato deverá receber o produto provisoriamente em 10 (dez) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

7.4. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8. Os Fiscais indicado para os presentes contratos:**

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Fiscal: Phaloany Andrade da Silva

Matricula: 100436

Secretaria de Administração - SEMAF

Fiscal: Odair Pereira Peçanha

Matricula: 1406

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Fiscal: Edicleia de Oliveira Fracasso

Matricula: 10019

Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP

Fiscal: Douglas Rafael Lara Da Silva

Matricula: 10020

**7.9. Os Gestores dos Contratos serão:**

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Gestor: Poliana Corrêa Santos

Matrícula: 10046.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Secretaria de Administração - SEMAF  
Gestor: Barbara Rachel Nogueira da Silva  
Matricula: 10016

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Gestor: Orlando Francisco de Souza  
Matricula: 989150

Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP  
Gestor: Emerson de Paula Farias  
Matricula: 132

7.10. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

7.11. As dúvidas quanto ao processo, poderão ser sanadas através do telefone (69) 3343-2192, junto ao Setor de Compras no horário de 7:00 às 13:00 horas.

## **8 PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Decreto Municipal de que trata o tema.

8.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante.

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

8.9. A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

8.10. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11. A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

## **10 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA**

O custo estimado para a presente licitação é de **R\$ 9.134.745,89 (nove milhões, cento e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias das Secretarias e divulgadas de acordo com o disposto no Decreto federal [Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#):



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

" Art.17º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

**12 DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO**

Não se aplica.

Corumbiara-RO, 24 de junho de 2024.

Elaborado por Poliana Corrêa Santos

**13 CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

( X ) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 24 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
FERNANDO RODRIGUES RICARDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
EDSON DA SILVA MOURA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

\_\_\_\_\_  
LORIMAR A. SARETA SCHMOLLER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024**

**ANEXO II –**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A Prefeitura Municipal de Corumbiara**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2024**

**Abertura: ...../...../2023**

**Horário: .....h.....min.**

**Objeto: .....**

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ . Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Identificação do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **“FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENGLOBALAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF”**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
				R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$ .....(.....)**.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,  
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024**

**ANEXO III  
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

**A Prefeitura Municipal de Corumbiara**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**Abertura: ...../...../2024**

**Horário: .....h.....min.**

**Objeto:** O presente processo versa sobre “**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENGLOBALAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF**”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

**I -** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

**III -** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**IV -** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**V** - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VI** - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VII** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

**VIII** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**IX** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**X** - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**XI** - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

**DECLARO** ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024**

**ANEXO IV**

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)**

**A Prefeitura Municipal de Corumbiara**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2024**

**Abertura:...../...../2024**

**Horário: .....h....min.**

**Objeto:** O presente processo versa sobre **“FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENGLOBALAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/ SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF”**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

( ) **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:**

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG n° ....., CPF sob n° ..... e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no CNPJ sob n° -----, Inscrição Estadual n° -----, estabelecida na rua----- n° -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o Processo Administrativo n. xxx/2024, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. xxx/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

**1.2** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qde	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total

**1.3** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **...../2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**1.3.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.4** São instrumentos vinculativos à presente Ata:

**1.4.1** Termo de Referência;

**1.4.2** Estudo Técnico Preliminar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**1.5. A divisão das quantidades e respectiva secretaria está descritos no Termo de Referência a qual esta Ata está vinculada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

**2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

**2.4** A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.1.1** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.3.2** Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

**3.3.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.3.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.3.5** Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.4** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.5.1** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.6** O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**3.6.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.6.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**5.1** O prazo de entrega dos produtos não perecíveis será de no máximo 5 (cinco) dias, e para alimentos perecíveis é de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional.

**5.1.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da convocação formal;

**5.2** Os produtos serão entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, cabendo ao Fornecedor o seu descarregamento e alocação no local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.3** Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,  
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**5.4** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;

**5.5** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**5.6** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

**5.7** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**5.9** Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.

**5.10** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

**6.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.1.2** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.1.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**6.1.3.1** Em sendo optante do “SIMPLES” o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.1.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.1.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**6.2** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

**6.3** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.4** Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**6.5** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.6** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

**6.6.1** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.7** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.8** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.9** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

**6.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.11** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações da Administração Pública:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
- 7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.1.4** Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.
- 7.1.5** Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.
- 7.1.6** Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 7.1.7** Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.
- 7.1.8** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.10** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.
- 7.1.11** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.
- 7.1.12** Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 7.1.13** Receber as *“solicitações de adesão”* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.
- 7.1.13** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

**7.2** São obrigações do Fornecedor:

- 7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**7.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.6** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.9** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**7.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**7.2.11** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

**7.2.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.14** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

**7.2.15** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**7.2.16** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**9.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

**9.9.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

**9.9.3** Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.9.3.1** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**9.9.3.1.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**9.2** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.3** O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.5** A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.5.1** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.5.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

**10.6** O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**10.7** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.8** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.9** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

**10.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.12** O Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é Sr. Xxxx, matrícula xxxx.

**10.13** O Gestor da presente Ata de registro de preços é o Sr. Xxxx, matrícula xxxxx.

**10.14** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**10.15** Quaisquer dúvidas os fones de contato são: xxxxxx e email xxxxxx .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;
- 11.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
  - Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
  - Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;
- 11.1.6** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:
- Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.
- 11.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.
- 11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2** Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
- Advertência;
  - Multa Moratória;
  - Multa Compensatória;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

**11.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

**11.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

**11.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

**11.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

**11.7** A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

**11.7.2** De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.3** De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**11.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.12** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.13** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

**12.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Cidade, ..... De..... 2024.

\_\_\_\_\_  
Administração Pública

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

(Processo Administrativo n.º. 472 / 2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Corumbiara, estado de Rondônia, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA .....**

O **Município de Corumbiara/RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, com sede no(a) Avenida Senador Olavo Pires, n.º. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, portador do RG n.º. \*\*\*.564 SSP/RO, CPF n.º. \*\*\*.849.642-\*\* e (cargo e nome), Termo de Posse n.º. 196, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a). ....., portador do RG n.º ..... - SSP/....., e do CPF n.º ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 472/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º. .... /2024, e da Ata de Registro de Preços n.º. .... /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Avenida Olavo Pires n.º 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,  
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa/pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município de Corumbiara/RO, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Descrição	Qde	Und	V. Unitário	V. Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar ETP;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. A Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

1.3.6. Outros anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua publicação, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, revisão de entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O critério e prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexos a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos podendo sofrer alterações nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços;

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,  
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante além das constantes na cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Ata de Registro de Preços.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos inclusive as constantes na cláusula 7.2 da Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

iv - O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de cada Secretaria Municipal, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO ([art. 92, §1º](#)).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Corumbiara/RO ..... de julho de 2024.

---

Representante legal da CONTRATANTE.

---

Representante legal da CONTRATADA

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,  
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

---

FISCAL DO CONTRATO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: